



**MANUAL DE TRANSPARÊNCIA
DE PORTABILIDADE**

O objetivo deste manual (“Manual”) é explicar, de forma clara e prática, como funciona o processo de portabilidade dos produtos de investimento distribuídos pela Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Nikos”) no âmbito da parceria com o Mercado Pago.

1. O QUE É PORTABILIDADE?

Portabilidade é a possibilidade de o cliente solicitar a transferência dos seus investimentos entre instituições do mercado financeiro, sem alterar a titularidade do investimento.

Ou seja, você leva o produto para outra instituição, mas continua sendo o titular

A portabilidade é totalmente gratuita. A Nikos não cobra qualquer valor para processar a sua solicitação de transferência de investimentos.

2. O QUE DIZ A REGULAMENTAÇÃO?

A partir de 2026, passaram a vigorar as regras estabelecidas pela Resolução CVM nº 210/2024. De acordo com essa norma, as plataformas de investimento devem disponibilizar aos clientes uma interface digital para a solicitação de portabilidade de investimentos.

No contexto dos produtos atualmente distribuídos pela Nikos, essa exigência regulatória aplica-se exclusivamente aos fundos de investimento, por serem classificados como valores mobiliários.

Para os produtos de renda fixa, a Resolução CVM nº 210/2024 não se aplica. Ainda assim, com o objetivo de padronizar a experiência do cliente e reforçar a transparência no processo de portabilidade, a Nikos disponibiliza a mesma interface digital para a solicitação de portabilidade tanto de fundos de investimento quanto de produtos de renda fixa.

Essa interface está disponível no site da Nikos, e o passo a passo para realização da solicitação será apresentado nas próximas seções deste Manual.

3. QUAIS PRODUTOS PERMITEM PORTABILIDADE?

Atualmente, é possível solicitar portabilidade para os seguintes produtos:

- **Renda Fixa:** o cliente pode solicitar a transferência dos títulos de renda fixa que possui para outra instituição. A efetivação da portabilidade depende das regras, prazos e condições adotados pela instituição de destino, que pode aceitar ou não a transferência conforme suas políticas internas.

- Fundos de Investimento: no momento, somente o Fundo Nikos Potencial FIA (“Fundo Potencial”) pode ser objeto de portabilidade, desde que a instituição de destino tenha distribuição aberta do fundo. A lista das instituições habilitadas a distribuir o Fundo Potencial pode ser consultada diretamente no site da gestora: www.nikosgestao.com.br.

Observação importante: Os CDBs contratados diretamente com o Mercado Crédito não se enquadram nas regras de portabilidade da Resolução CVM nº 210/2024, pois não são custodiados por uma instituição intermediária. Por isso, não é possível solicitar a portabilidade desses produtos. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Mercado Pago.

Os demais fundos distribuídos pela Nikos não admitem portabilidade, porque não estão disponíveis para investimento em outras plataformas.

4. ORIGEM E DESTINO: O QUE SIGNIFICA?

Sempre que uma solicitação de portabilidade é realizada, duas instituições estão envolvidas: a instituição de origem e a instituição de destino.

A instituição de origem é aquela de onde o investimento está saindo, ou seja, a instituição que atualmente mantém o produto de investimento do cliente e que irá realizar o envio da posição após a solicitação.

A instituição de destino é aquela para onde o investimento será transferido, sendo responsável por receber o produto ao final do processo de portabilidade.

5. É POSSÍVEL SOLICITAR A PORTABILIDADE DE ENTRADA PARA A NIKOS?

No momento, a Nikos ainda não possibilita a portabilidade de entrada. Esse serviço encontra-se em fase de planejamento e estruturação interna.

Assim que a portabilidade de entrada estiver disponível, todas as informações e orientações serão divulgadas por meio dos nossos canais oficiais. Por ora, só é admitida a portabilidade de saída, isto é, a transferência dos recursos que hoje se encontram na Nikos para outras instituições, de acordo com as normas e regras internas destas últimas.

6. PORTABILIDADE PARCIAL E TOTAL: QUAL A DIFERENÇA?

Ao solicitar a portabilidade de um investimento, o cliente deverá escolher se deseja realizar a transferência de forma total ou parcial. Essa escolha vale apenas para títulos de renda fixa, já que,

no caso dos fundos de investimento, a portabilidade é permitida somente para o Fundo Potencial e sempre envolvendo a transferência integral da posição.

No caso da renda fixa, o cliente pode decidir como e em que quantidade deseja transferir seus títulos. A seguir, explicamos a diferença entre cada modalidade:

- Portabilidade Total: o cliente transfere toda a sua posição em renda fixa para a instituição de destino. Isso significa que todos os títulos de renda fixa que o cliente possui na Nikos serão incluídos na solicitação e enviados integralmente, sem a possibilidade de selecionar títulos específicos ou quantidades.
- Portabilidade Parcial: o cliente pode escolher quais títulos de renda fixa deseja transferir e também definir a quantidade de cada título que será enviada, sempre respeitando o limite da posição disponível. O restante permanece na Nikos.

7. PASSO A PASSO DA PORTABILIDADE: INÍCIO, PRAZOS E CONCLUSÃO

A portabilidade é realizada por meio da interface digital disponível no chatbot do site da Nikos (www.nikos.com.br).

Ao acessar a interface, o cliente deverá passar por uma etapa inicial de validação de dados, conforme os requisitos previstos na regulamentação. Essa validação é feita por meio do e-mail cadastrado do cliente.

Após concluir a validação, o cliente poderá selecionar a instituição de destino e escolher os produtos que deseja transferir.

Com essas informações, o sistema gera automaticamente um número de protocolo, que permitirá acompanhar o andamento da solicitação.

O prazo para a conclusão da portabilidade dependerá das regras e dos procedimentos da instituição de destino, devendo observar - para os pedidos em que não há pendências os prazos máximos estabelecidos pela regulamentação.

- Renda Fixa: até 2 (dois) dias úteis;
- Fundos de Investimento: até 9 (nove) dias úteis.

Títulos de renda fixa que possuem data de vencimento prevista para os próximos 2 (dois) dias úteis não podem ser objeto de portabilidade.

Durante o processo de portabilidade, a solicitação poderá apresentar os seguintes status:

- Solicitada: a solicitação foi registrada e está aguardando o início do processamento. Neste status, o cliente ainda pode pedir o cancelamento. De forma geral, a fase “*Solicitada*” costuma ser atualizada após aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do pedido, momento em que já não será mais possível cancelar a solicitação.
- Cancelada: a solicitação foi cancelada antes da conclusão, seja por pedido do próprio cliente (enquanto ainda estava no status “*Solicitada*”) ou por motivos operacionais relacionados ao processo de transferência.
- Em processamento: a solicitação já está sendo processada. A partir deste status, não é mais possível solicitar o cancelamento.
- Transferência em andamento: alguns títulos já foram transferidos, e os demais ainda estão em processamento.
- Transferência finalizada com pendências: parte da solicitação foi concluída e outra parte não pôde ser finalizada, geralmente porque apenas alguns dos investimentos selecionados atenderam às condições da instituição de destino.
- Transferência concluída: a portabilidade foi finalizada com sucesso e o investimento foi transferido para a instituição de destino.
- Recusada: a portabilidade não pôde ser concluída por algum motivo específico. O cliente pode verificar a justificativa detalhada consultando o protocolo fornecido.

O cliente poderá consultar o status da solicitação a qualquer momento por meio da interface digital disponível através do chatbot disponível no site da Nikos, informando o número do protocolo gerado no início do processo.

8. REGRAS E CONDIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DESTINO

O fluxo de análise, os prazos e a forma de conclusão da portabilidade dependem dos procedimentos e critérios adotados pela instituição de destino. Cada instituição possui regras próprias para o recebimento de investimentos, o que pode impactar o andamento da solicitação, bem como a sua efetiva conclusão.

Em razão disso, a instituição de destino poderá, a seu critério, aceitar ou recusar o recebimento de determinados títulos. Na hipótese de recusa, a portabilidade não será concluída em relação aos

ativos não aceitos, permanecendo esses investimentos na instituição de origem, sem que isso implique qualquer custo adicional ao cliente.

Dessa forma, a conclusão da portabilidade depende exclusivamente da análise e da aceitação pela instituição de destino, que pode aplicar critérios próprios para o recebimento dos investimentos. Eventuais recusas ou impedimentos decorrentes desses critérios não configuram falha da Nikos, que realiza a solicitação exclusivamente conforme as instruções fornecidas pelo cliente.

9. DEMAIS CASOS DE TRANSFERÊNCIA

Em situações específicas, é possível solicitar a transferência de titularidade de investimentos de renda fixa para conta de titularidade distinta, mantida junto a outra instituição, nas seguintes hipóteses:

- doação;
- herança;
- divórcio; e
- transferência entre cônjuges.

Essa possibilidade aplica-se exclusivamente aos títulos de renda fixa. Para fundos de investimento distribuídos pela Nikos (inclusive o Fundo Potencial, que é o único fundo elegível à portabilidade) não é permitida a transferência de titularidade.

Para os casos admitidos nessa seção, o cliente deverá entrar em contato com a Nikos através do e-mail faleconosco@nikos.com.br.